



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 15/2023, REFERENTE A
FORNECIMENTO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL)
LITROS DE GASOLINA COMUM PARA
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E
EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM DESTA
EDILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA E A EMPRESA HIROCHI KITAGAWA &
CIA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 58.837.816/0001-54, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, 684, Centro, CEP: 15.400-057, Olímpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **HIROCHI**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

KITAGAWA, [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED] com endereço profissional na mesma localidade retrocitada, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 15/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de até 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos de jardinagem desta Edilidade, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 O regime deste Contrato é o de execução indireta por preço unitário (preço por litro).

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 26 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reequilíbrio econômico financeiro): Em razão da concessão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor unitário do combustível passa a ter como base o montante de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 25 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4

NOME: Maurina Louise Salca dosi

CPF: XXXXXXXXXX



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2023

OBJETO: Fornecimento de até 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos de jardinagem desta Edilidade, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 25 DE JUNHO DE 2025.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HIROCHI KITAGAWA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAIRA CÔNSOLI PERES

Cargo: Analista Legislativo

Matrícula 449

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MÁRIO MARCIO MOREIRA SOARES

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula 474

Assinatura: _____